PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.526, de 18 de dezembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre o referendo do convênio celebrado com a **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a **Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA,** para a viabilização e instalação de um *Mercadão Popular*, com o objetivo de atender famílias de baixa renda com o repasse de aproximadamente 1.000 toneladas de alimentos/mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1997.

José A. Bisca
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 24/12/97
Funcionária

Eduardo A . Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LEI nº 2.526, de 18 de dezembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre o referendo do convênio celebrado com a **Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a **Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA**, para a viabilização e instalação de um *Mercadão Popular*, com o objetivo de atender famílias de baixa renda com o repasse de aproximadamente 1.000 toneladas de alimentos/mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1997.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de
Administração e Finanças